

**LEI Nº 6633, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Prorroga, excepcionalmente por conta da pandemia do COVID-19, o prazo para o requerimento de reparcelamento de débitos a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 6514, de 05 de fevereiro de 2021 e alterada pela Lei Municipal nº 6585, de 02 de junho 2021.-**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6514, de 05 de fevereiro de 2021, e alterada pela Lei Municipal nº 6585, de 02 de junho 2021, para o requerimento de reparcelamento de débitos referentes a alienação de lotes municipais nas condições previstas no *caput* daquele mesmo dispositivo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de setembro de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 2.145/2019.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**